



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubaitaba

1

Sexta-feira • 7 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 1189

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ubaitaba publica:

- **Aviso Extrato de Contrato de nº. 004/2022 Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2022 - Adélia Aurea da Silveira Mendes.**
- **1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 004/2021 - ECONTAP Empresa de Contabilidade Pública Sociedade Simples.**
- **1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 008/2021 - Banco do Brasil S. A.**
- **1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 122/2021 - Azi Andrade Facó Advogados.**
- **1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 124/2021 - Azi Andrade Facó Advogados.**
- **1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 126/2021 - Azi Andrade Facó Advogados.**
- **1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 231/2021 - Clauberto Fernandes Nascimento Júnior.**
- **Errata ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2021.**



**Se tá na Imprensa Oficial,  
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Asclepiades de Almeida Queiroz / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Ubaitaba - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: F1XRSXJATCCVFRBDVPBFVA

## **Licitações**

---

---



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA**

---

---

#### **AVISO**

**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 004/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2022.**

Contratada ADÉLIA AUREA DA SILVEIRA MENDES – CPF: 131.705.545-49. OBJETO: contratação de profissional de arquitetura para fiscalização das obras públicas em execução no município de Ubaitaba, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo de Inexigibilidade de licitação nº. 003/2022, com valor global de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), atendendo à solicitação da Secretaria de Educação e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data de assinatura: 04 de janeiro de 2022. Vigência: da data da assinatura até 31.12.2022.

Rua Rafael Oliveira, s/nº. Bela Vista, CEP. 45. 545-000 Ubaitaba – Bahia.

## Contratos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

### CONTRATO 004/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBAITABA E A EMPRESA ECONTAP EMPRESA DE CONTABILIDADE PÚBLICA SOCIEDADE SIMPLES, NA FORMA SEGUINTE.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE UBAITABA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob Nº. 16.137.309/0001-68, com sede na Rua Rafael Oliveira, Nº. 01, Centro, nesta cidade de UBAITABA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **ASCLEPIADES DE ALMEIDA QUEIROZ**, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade RG: 01.577.845-25, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF: 156.796.595-49, residente e domiciliado na Rua Antonio M Souza, 141, Pontal, nesta cidade de UBAITABA, Estado da Bahia, e de outro lado empresa **ECONTAP EMPRESA DE CONTABILIDADE PÚBLICA SOCIEDADE SIMPLES**, sediada na Avenida Professor Magalhães Neto, 1752, Edifício Lena Empresarial, salas 801 a 811, CEP: 41.810-011, Pituba, Salvador BA, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº. 00.317.633/0001-28, por meio de sua representante legal a Sra. **MARIA GRACIANE GUIMARÃES COELHO**, portadora do RG. 228264758 SSP BA, devidamente inscrita no CPF sob o nº. 259.373.085-49, inscrita no CRC-BA sob o nº. 015201, adiante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato acima mencionado, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Tem o presente Termo Aditivo o objetivo de alterar a "**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA**", do contrato em epígrafe, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### CLÁUSULA QUINTA PRAZO DE VIGÊNCIA

*A presente Prestação de Serviço fica prorrogada por 12 (doze) meses, passando a vigorar até 31/12/2022.*

#### CLÁUSULA SEGUNDA DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora prorrogado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo ADITIVO, dando-o como bom e valioso.

UBAITABA BA, 30 de dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
ASCLEPIADES DE ALMEIDA QUEIROZ  
PREFEITO MUNICIPAL DE UBAITABA

\_\_\_\_\_  
ECONTAP EMPRESA DE CONTABILIDADE  
PÚBLICA SOCIEDADE SIMPLES  
CONTRATADA

Rua Rafael Oliveira, s/nº. Bela Vista, CEP. 45. 545-000 Ubaitaba – Bahia.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

### CONTRATO 008/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBAITABA E A EMPRESA BANCO DO BRASIL S. A., NA FORMA SEGUINTE.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE UBAITABA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob Nº. 16.137.309/0001-68, com sede na Rua Rafael Oliveira, Nº. 01, Centro, nesta cidade de UBAITABA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **ASCLEPIADES DE ALMEIDA QUEIROZ**, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade RG: 01.577.845-25, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF: 156.796.595-49, residente e domiciliado na Rua Antonio M Souza, 141, Pontal, nesta cidade de UBAITABA, Estado da Bahia, e de outro lado empresa **BANCO DO BRASIL S. A.**, sociedade de economia mista, com sede no Setor Bancário Sul, Bloco C, lote 32, 24º andar, Brasília, Distrito Federal, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº. 00.000.000/0001-91, por meio de seu representante legal o Sr. **CARLOS NASCIMENTO OLIVEIRA**, portador do RG. 0565883305 SSP BA, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 585.887.105-44, adiante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato acima mencionado, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Tem o presente Termo Aditivo o objetivo de alterar a “**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**”, do contrato em epígrafe, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### CLÁUSULA DÉCIMA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

*A presente Prestação de Serviço fica prorrogada por 12 (doze) meses, passando a vigorar até 31/12/2022.*

#### CLÁUSULA SEGUNDA DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora prorrogado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo ADITIVO, dando-o como bom e valioso.

UBAITABA BA, 30 de dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
ASCLEPIADES DE ALMEIDA QUEIROZ  
PREFEITO MUNICIPAL DE UBAITABA

\_\_\_\_\_  
BANCO DO BRASIL S. A.  
CONTRATADA

Rua Rafael Oliveira, s/nº. Bela Vista, CEP. 45. 545-000 Ubaitaba – Bahia.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

### CONTRATO 122/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBAITABA E A EMPRESA AZI ANDRADE FACÓ ADVOGADOS, NA FORMA SEGUINTE.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE UBAITABA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob Nº. 16.137.309/0001-68, com sede na Rua Rafael Oliveira, Nº. 01, Centro, nesta cidade de UBAITABA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **ASCLEPIADES DE ALMEIDA QUEIROZ**, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade RG: 01.577.845-25, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF: 156.796.595-49, residente e domiciliado na Rua Antonio M Souza, 141, Pontal, nesta cidade de UBAITABA, Estado da Bahia, e de outro lado empresa **AZI ANDRADE FACÓ ADVOGADOS**, sociedade de advogados inscrita na OAB/BA sob nº 1964/2011 e CNPJ nº 13.641.096/0001-19, com sede na Av. Tancredo Neves, nº. 909, Edf. André Guimarães Business Center, salas 1110, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-021, neste ato representado por seu representante legal, Dr. **CARLOS EDUARDO MELO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA sob nº 25.962, CPF/MF sob nº 509.197.925-53 e RG nº 4.555.889-29 SSP/BA, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, adiante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato acima mencionado, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Tem o presente Termo Aditivo o objetivo de alterar a “**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA**”, do contrato em epígrafe, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### CLÁUSULA QUINTA PRAZO DE VIGÊNCIA

*A presente Prestação de Serviço fica prorrogada por 12 (doze) meses, passando a vigorar até 31/12/2022.*

#### CLÁUSULA SEGUNDA DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora prorrogado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo ADITIVO, dando-o como bom e valioso.

UBAITABA BA, 31 de dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
ASCLEPIADES DE ALMEIDA QUEIROZ  
PREFEITO MUNICIPAL DE UBAITABA

\_\_\_\_\_  
AZI ANDRADE FACÓ ADVOGADOS  
CONTRATADA

Rua Rafael Oliveira, s/nº. Bela Vista, CEP. 45. 545-000 Ubaitaba – Bahia.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

### CONTRATO 124/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBAITABA E A EMPRESA AZI ANDRADE FACÓ ADVOGADOS, NA FORMA SEGUINTE.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE UBAITABA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob Nº. 16.137.309/0001-68, com sede na Rua Rafael Oliveira, Nº. 01, Centro, nesta cidade de UBAITABA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **ASCLEPIADES DE ALMEIDA QUEIROZ**, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade RG: 01.577.845-25, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF: 156.796.595-49, residente e domiciliado na Rua Antonio M Souza, 141, Pontal, nesta cidade de UBAITABA, Estado da Bahia, e de outro lado empresa **AZI ANDRADE FACÓ ADVOGADOS**, sociedade de advogados inscrita na OAB/BA sob nº 1964/2011 e CNPJ nº 13.641.096/0001-19, com sede na Av. Tancredo Neves, nº. 909, Edf. André Guimarães Business Center, salas 1110, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-021, neste ato representado por seu representante legal, Dr. **CARLOS EDUARDO MELO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA sob nº 25.962, CPF/MF sob nº 509.197.925-53 e RG nº 4.555.889-29 SSP/BA, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, adiante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato acima mencionado, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Tem o presente Termo Aditivo o objetivo de alterar a “**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA**”, do contrato em epígrafe, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### CLÁUSULA QUINTA PRAZO DE VIGÊNCIA

*A presente Prestação de Serviço fica prorrogada por 12 (doze) meses, passando a vigorar até 31/12/2022.*

#### CLÁUSULA SEGUNDA DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora prorrogado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo ADITIVO, dando-o como bom e valioso.

UBAITABA BA, 31 de dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
ASCLEPIADES DE ALMEIDA QUEIROZ  
PREFEITO MUNICIPAL DE UBAITABA

\_\_\_\_\_  
AZI ANDRADE FACÓ ADVOGADOS  
CONTRATADA

Rua Rafael Oliveira, s/nº. Bela Vista, CEP. 45. 545-000 Ubaitaba – Bahia.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

### CONTRATO 126/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBAITABA E A EMPRESA AZI ANDRADE FACÓ ADVOGADOS, NA FORMA SEGUINTE.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE UBAITABA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob Nº. 16.137.309/0001-68, com sede na Rua Rafael Oliveira, Nº. 01, Centro, nesta cidade de UBAITABA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **ASCLEPIADES DE ALMEIDA QUEIROZ**, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade RG: 01.577.845-25, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF: 156.796.595-49, residente e domiciliado na Rua Antonio M Souza, 141, Pontal, nesta cidade de UBAITABA, Estado da Bahia, e de outro lado empresa **AZI ANDRADE FACÓ ADVOGADOS**, sociedade de advogados inscrita na OAB/BA sob nº 1964/2011 e CNPJ nº 13.641.096/0001-19, com sede na Av. Tancredo Neves, nº. 909, Edf. André Guimarães Business Center, salas 1110, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-021, neste ato representado por seu representante legal, Dr. **CARLOS EDUARDO MELO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA sob nº 25.962, CPF/MF sob nº 509.197.925-53 e RG nº 4.555.889-29 SSP/BA, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, adiante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato acima mencionado, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Tem o presente Termo Aditivo o objetivo de alterar a "**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA**", do contrato em epígrafe, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### CLÁUSULA QUINTA PRAZO DE VIGÊNCIA

*A presente Prestação de Serviço fica prorrogada por 12 (doze) meses, passando a vigorar até 31/12/2022.*

#### CLÁUSULA SEGUNDA DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora prorrogado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo ADITIVO, dando-o como bom e valioso.

UBAITABA BA, 31 de dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
ASCLEPIADES DE ALMEIDA QUEIROZ  
PREFEITO MUNICIPAL DE UBAITABA

\_\_\_\_\_  
AZI ANDRADE FACÓ ADVOGADOS  
CONTRATADA

Rua Rafael Oliveira, s/nº. Bela Vista, CEP. 45. 545-000 Ubaitaba – Bahia.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

### CONTRATO 231/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBAITABA E O SR. CLAUBERTO FERNANDES NASCIMENTO JÚNIOR, NA FORMA SEGUINTE.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE UBAITABA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob Nº. 16.137.309/0001-68, com sede na Rua Rafael Oliveira, Nº. 01, Centro, nesta cidade de UBAITABA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **ASCLEPIÁDES DE ALMEIDA QUEIROZ**, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade RG: 01.577.845-25, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF: 156.796.595-49, residente e domiciliado na Rua Antonio M Souza, 141, Pontal, nesta cidade de UBAITABA, Estado da Bahia, e de outro lado o Sr. **CLAUBERTO FERNANDES NASCIMENTO JÚNIOR**, brasileiro, Leiloeiro Oficial, matrícula na JUCEB 14/047386-6, portador do CPF Nº 037.961.264-05 e do RG Nº 1.731.709, com agência de Leilões situada no condomínio petromar, s/nº, via B, Quadra 846, Casa B02, Stella Maris – Salvador - Bahia, CEP 41.600-210, doravante **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato acima mencionado, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Tem o presente Termo Aditivo o objetivo de alterar a “**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**”, do contrato em epígrafe, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

*A presente Prestação de Serviço fica prorrogada por 06 (seis) meses, passando a vigorar até 30/06/2022.*

#### CLÁUSULA SEGUNDA DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora prorrogado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo ADITIVO, dando-o como bom e valioso.

UBAITABA BA, 30 de dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
ASCLEPIÁDES DE ALMEIDA QUEIROZ  
PREFEITO MUNICIPAL DE UBAITABA

\_\_\_\_\_  
CLAUBERTO FERNANDES NASCIMENTO  
JÚNIOR  
CONTRATADA

Rua Rafael Oliveira, s/nº. Bela Vista, CEP. 45. 545-000 Ubaitaba – Bahia.



**Erratas**

---

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA**

---

---

**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE UBAITABA**

**ERRATA**

O Prefeito Municipal de Ubaitaba BA, no uso de suas atribuições, relativo ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº. **005/2021**, considerando o poder dever da Administração quando da revogação de seus atos, visando melhor atendimento ao interesse público, à luz da súmula 473 do STF, decorrente do princípio da Legalidade, a qual reforça o poder de Autotutela Administrativa, segundo o qual a administração pode agir de ofício, sem a necessidade de autorização prévia do poder judiciário, para rever seus atos de ofício,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a publicação veiculada no diário oficial do município em 3 de Janeiro de 2022, fl 2 - Nº 1185, remissivo ao presente processo apenas.

Ubaitaba, 04 de janeiro de 2022.

---

**ASCLEPIADES DE ALMEIDA QUEIROZ.**  
Prefeito Municipal

Rua Rafael Oliveira, s/nº. Bela Vista, CEP. 45. 545-000 Ubaitaba – Bahia.